



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 156/2021

Dispõe sobre a obrigação dos condomínios residenciais comunicarem aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos contra animais no âmbito do município de Foz do Iguaçu.

**Autora: Vereadora Protetora Carol Dedonatti**

**A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:**

**Art. 1º** Os condomínios residenciais localizados no município de Foz do Iguaçu, representados por seus síndicos ou administradores devidamente constituídos, ficam obrigados a comunicar às autoridades policiais, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência, a ocorrência ou indícios de casos de maus-tratos ou quaisquer violações de direitos dos animais em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns.

**Parágrafo único.** A comunicação de que trata o *caput* deste artigo será imediata quando a ocorrência estiver em andamento ou a celeridade puder contribuir para a interrupção da conduta delitiva ou para a preservação da integridade do animal.

**Art. 2º** A comunicação de que trata o art. 1º deverá conter:

I – informações que permitam a caracterização do animal e do local onde pode ser localizado;

II – informações que permitam identificar a autoria e materialidade de eventuais condutas delitivas;

III – qualificação dos tutores ou responsáveis pela guarda.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único.** A ausência ou imprecisão das informações não é justa causa para a ausência de tempestiva comunicação na forma desta Lei.

**Art. 3º** Caso haja comprovação da inércia ou omissão por parte do síndico ou administrador, de modo a restar caracterizado o descumprimento da obrigação de notificação compulsória, o condomínio será penalizado com imposição de multa correspondente a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu – UFFI, cujos valores serão revertidos a projetos voltados à causa animal.

**Art. 4º** Os condomínios ficam obrigados a comunicarem os condôminos, por qualquer meio, do disposto nesta Lei, preferencialmente através da afixação de placas ou comunicados nas áreas de uso comum.

**Art. 5º** As sanções previstas na presente Lei serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza civil, penal e administrativa.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2021.

  
**Protetora Carol Dedonatti**  
**Vereadora**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade colaborar com o enfrentamento da violência contra os animais, estabelecendo a obrigatoriedade de comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos especializados, sobre a ocorrência de maus-tratos a animais nas unidades condominiais ou nas áreas comuns aos condôminos.

Infelizmente ainda nos deparamos com um grande número de ocorrência de maus-tratos aos animais e inúmeros casos nos quais as pessoas não têm consciência da extensão das responsabilidades envolvidas antes de se tornarem tutores de um animal de estimação.

Ocorre muitas situações em que o animal pode estar sofrendo mesmo que não esteja sendo submetido a abuso direto. Um exemplo bastante comum de maus-tratos é a denúncia de animal mantido sem o fornecimento de água e alimentação adequadas. Também comete o crime de maus-tratos aquele que mantém animal em local inadequado, sem higiene, espaço e luz solar, dentre outras situações que impedem que ele tenha uma mínima qualidade de vida.

Cumpre ressaltar, que a conscientização da sociedade sobre a importância de notificar as autoridades competentes quando houver indícios de ocorrência de maus-tratos ainda precisa evoluir bastante no Brasil. Pesquisa realizada pelo Ibope, em 2019, revelou que 92% dos entrevistados já presenciaram atos de maus-tratos a animais. Entre os principais maus-tratos presenciados, a pesquisa destaca animais passando fome (50%), passando sede (42%) e sendo agredidos (38%). No entanto, apenas 31% das pessoas afirmam ter doado alimentos e 17% assumem ter realizado alguma denúncia sobre maus-tratos.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto de lei, certa de que a presente proposição está alinhada ao desejo da sociedade e que irá contribuir para proteção dos animais.